



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº <u>1023</u> /2020
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

Indica ao Governador do Estado com cópia ao Secretário de Segurança do Estado de Rondônia – SESDEC a sanitização e desinfecção do Centro Integrado de Operações Policiais – CIOP com o intuito de combater a disseminação do COVID-19.

O Deputado que ao final subscreve, nos termos do artigo 146, inciso VII, c/c artigo 188 do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado, com cópia ao Secretário de Segurança do Estado de Rondônia - SESDEC, a sanitização e desinfecção do Centro Integrado de Operações Policiais – CIOP com o intuito de combater a disseminação do coronavírus, tendo em vista o número de casos confirmados de contaminação.

Neste contexto, vale ressaltar que a presente proposição decorre da preocupação do aumento de números de casos de Policiais do CIOP contaminados pelo COVID-19, visto que Porto Velho ocupa o primeiro lugar quanto ao índice de infectados, sendo 22.344 casos confirmados e 566 óbitos segundo o boletim edição 137 divulgado pela SESAU. Assim é de suma importância a desinfeção da unidade no intuito de combater a disseminação do vírus.

Destarte, é de suma importância manter o ambiente limpo e com baixa carga microbiana residual, a fim de evitar a transmissão do vírus entre os servidores e a população.

Diante do exposto peço o apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2020.

Deputado ANDERSON PEREIRA  
PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

**J U S T I F I C A T I V A**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Parlamentares,

A presente indicação, com fulcro no artigo 146, inciso VII, c/c artigo 188 do Regimento Interno, tem o objetivo de solicitar que seja realizada a sanitização e desinfecção do Centro Integrado de Operações Policiais – CIOP com o intuito de combater a disseminação do coronavírus, tendo em vista o número de casos confirmados de contaminação.

Em tempo, vale destacar que o Brasil passa pela principal crise de saúde pública do século, devendo o Poder Público usar os esforços necessários para desacelerar a propagação do vírus e afastar a possibilidade de um colapso no sistema de saúde.

Outrossim, a higienização e a sanitização de ambientes vêm se mostrando um procedimento efetivo no combate à disseminação do vírus, já que é o procedimento higiênico-sanitário que realiza a destruição de microrganismo a níveis considerados, visto que já fora comprovada a resistência do vírus em superfícies como sapatos, roupas, chaves, botão do elevador, corrimão, interfones e áreas de comum circulação.

Nesse contexto, convém ressaltar que o direito à saúde foi inserido na Constituição Federal como um direito social fundamental, ao lado da educação, do trabalho, do lazer, da segurança, da previdência social e da proteção à maternidade e à infância. Além disso, o artigo 196 da Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, vejamos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		

redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Assim, com a sanitização desinfecção do Centro Integrado de Operações Policiais – CIOP trará mais segurança no que se referem à proliferação do vírus, essas ações tornam o ambiente e as superfícies livres de ameaças invisíveis do cotidiano.